

EDITAL nº 1/2019 - PPGEF-CT

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

O Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF-CT) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Câmpus Curitiba, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, para o ano de 2019, as inscrições para Bolsas do Programa de Demanda Social (CAPES) e Fundação Araucária do Programa, UTFPR, Câmpus Curitiba.

1. OBJETIVO DO EDITAL

O Programa de Bolsa tem por finalidade a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao país, proporcionando aos programas de pós-graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades. Dessa forma, este edital tem por objetivo selecionar estudantes/bolsistas com **excelente desempenho acadêmico** e com **dedicação em tempo integral, 40 horas/semanal**, ao PPGEF-CT.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. Este Edital está fundamentado no Regulamento da Demanda Social da UTFPR, aprovado pelo Conselho Universitário.

2.2. A concessão da Bolsa está condicionada aos critérios estabelecidos neste Edital e o candidato poderá interpor recurso, se assim compreender necessário (ver item 15).

2.3. O valor da Bolsa será de R\$ **1.500,00** (um mil e quinhentos reais e/ou valor estipulado pela CAPES), depositados em conta corrente do estudante bolsista, durante **o período de 12 (doze) meses, renováveis por mais 12 (doze) meses** (ver item 12). A conta corrente deverá ser, obrigatoriamente, do Banco do Brasil, exclusivamente em Conta Corrente em que o bolsista seja o primeiro Titular. A abertura da conta corrente no Banco do Brasil deverá ser providenciada pelo estudante caso não a possua. Não será aceita conta poupança.

2.4. Ressalta-se que a bolsa poderá ser interrompida por solicitação do PPGEF-CT, mediante o não cumprimento dos critérios exigidos no regimento do programa por parte do bolsista.

3. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

São deveres do Bolsista:

I. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do PPGEF-CT *Stricto Sensu* no qual está matriculado;

II. **Cumprir carga horária mínima de 40 horas semanais** com atividades ligadas ao PPGEF-CT, a ser supervisionado pelo Orientador do estudante. É proibido o vínculo empregatício ou o desenvolvimento de atividades remuneradas que competem com a carga horária destinada à Pós-Graduação;

III. **Não ter conceito abaixo de C** nas disciplinas que estiver cursando;

IV. Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas.

O Bolsista perderá o direito à Bolsa se:

I. Não cumprir as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa;

II. Não entregar, ao final de cada mês, a ficha de presença devidamente assinada pelo orientador do estudante na secretaria do PPGEF-CT.

4. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

O Programa de Bolsa do PPGEF-CT é destinado a estudantes matriculados como regulares no PPGEF-CT.

5. DAS VAGAS DE BOLSAS DISPONÍVEIS POR CAMPUS

Os candidatos serão contemplados por ordem de classificação de acordo com o número de bolsas disponíveis no momento de implantação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os candidatos interessados em solicitar a bolsa de estudos no PPGEF-CT devem ler a Portaria nº 76/2010 - CAPES e seguir as seguintes orientações deste edital específico:

I. Estar regularmente matriculado no programa de mestrado do PPGEF-CT;

II. Não acumular a bolsa com outra recebida de qualquer agência de fomento;

III. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos (salário);

IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do PPGEF-CT;

V. O candidato à bolsa deve entregar impresso os seguintes documentos:

a) Cópia do Cadastro de bolsistas (<http://www.utfpr.edu.br/pesquisa/bolsas/demanda-social>);

b) Cópia do Currículo Lattes contendo documentação comprobatória somente dos itens pontuáveis de acordo com o Anexo I, retroativa aos anos de 2013 a 2019 (<http://lattes.cnpq.br/>);

c) Requerimento de bolsa de estudos Preenchido e Assinado (Anexo I).

6.2. O deferimento e/ou indeferimento das inscrições será divulgado de acordo com o cronograma.

6.3. O candidato com vínculo empregatício e/ou contrato de trabalho vigente poderá participar deste edital, **porém, se for selecionado e optar por receber a bolsa de estudos, deverá apresentar comprovação de encerramento do vínculo ou do contrato de trabalho, e comprovar que está liberado de qualquer atividade profissional com percepção de vencimentos antes de realizar o cadastro de bolsista na coordenação do PPGEF-CT.** Os servidores públicos quando convocados devem atender aos dispostos na Portaria nº 76 - CAPES e Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009.

6.4. Somente serão aceitas inscrições mediante a entrega de toda a documentação preenchida e assinada na secretaria do PPGEF-CT, sede Neville, (secretaria *stricto sensu*) das 8h30min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min, durante o período descrito no item 19 desse edital.

6.5. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.

7. REQUISITOS E/OU CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

I. O estudante deverá obrigatoriamente **organizar e paginar a documentação comprobatória do Currículo Lattes na sequência estabelecida no Anexo I.** No caso do descumprimento a solicitação poderá ser indeferida;

II. O estudante indicará a pontuação sugerida de acordo com seu *Currículo Lattes*, documentado, sendo que cada documento será pontuado em apenas um dos critérios;

III. O processo de seleção classificará o estudante para as Bolsas que forem ofertadas no ano de 2019. Em caso do surgimento de novas bolsas para o programa durante o ano de 2019, será usada a ordem de classificação do presente edital para indicação.

8. ACÚMULO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os estudantes-bolsistas (CAPES) matriculados no PPGEF-CT que assumirem vínculo empregatício perderão o direito a concessão da bolsa automaticamente.

9. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar todos os documentos requisitados no prazo estabelecido e/ou se as informações prestadas não forem verdadeiras e documentadas.

10. ETAPA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

I. As solicitações recebidas serão avaliadas e classificadas por uma Comissão Examinadora formada por três (03) docentes permanentes do PPGEF-CT;

II. É vedado a qualquer membro da Comissão Examinadora julgar inscrições de candidatos em que:

a) o candidato seja seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.

11. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos Bolsistas será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGEF-CT, observados os seguintes critérios:

I. Prioridade indicada em **lista classificatória** a qual seguirá a pontuação do anexo I, definida pela Comissão de Bolsa do PPGEF-CT para os candidatos que são estudantes do respectivo programa.

II. Serão selecionados estudantes em número correspondente ao de Bolsas disponíveis no PPGEF-CT em Educação Física.

III. No caso de empate será contemplado o candidato que obteve maior nota na prova escrita no processo de seleção de ingresso. Permanecendo o empate, o candidato de maior idade será contemplado.

12. DA PERDA DA BOLSA

A Bolsa terá a duração de 12 meses. Sendo possível renová-la por até mais 12 meses. A renovação da bolsa ocorrerá mediante:

a) comprovação de produção científica (aceite/publicação de artigo) em revista classificada no *Journal Citation Reports* (JCR), publicada pelo *Institute for Scientific Information* (ISI) e editada pela *Thomson Reuters*.

13. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A relação dos estudantes contemplados com as Bolsas será divulgada pelo PPGEF-CT após homologação da Comissão de Bolsas do Programa, em edital próprio.

14. DA VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

A lista de classificação dos candidatos à bolsa resultado deste Edital ficará válida até a data de lançamento de um novo Edital de Seleção de candidatos ao Programa de Bolsas do PPGEF-CT.

15. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Para interposição de recursos, dirigir-se à secretaria da DIRPPG-CT/PPGEF-CT. Os recursos deverão ser interpostos em até 24 horas após a divulgação do resultado, conforme datas apresentadas no Quadro 1. O recurso deverá ser realizado pessoalmente ou por procuração.

16. IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA

Os bolsistas classificados em 1ª chamada deverão comparecer à secretaria do PPGEF-CT para entrega, impreterivelmente até o dia 05/03/2019 às 17h00min, com a seguinte documentação:

I. Formulário de Cadastro Bolsista/CAPES;

II. Termo de Compromisso Bolsista/CAPES;

III. Fotocópia de frente do cartão bancário em que ocorrer o depósito da bolsa ou Fotocópia de documento de abertura de conta corrente que contenha a agência e número da conta;

IV. Carteira de Trabalho Original e/ou contrato de trabalho vigente e/ou comprovação de encerramento do vínculo e/ou contrato de trabalho ou comprovante de liberação das atividades profissionais.

A confirmação e a efetivação da concessão de bolsas de estudo são realizadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da UTFPR, sendo a lista de classificação apenas um indicativo do PPGEF-CT para a homologação das concessões. A lista estará sujeita a indeferimentos da PROPPG da UTFPR ou agência de fomento de concessão da bolsa.

17. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

a) Descairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das inscrições. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

b) A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação PPGEF-CT.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do PPGEF-CT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Quadro 1 – Cronograma de Atividades

| Atividade | Datas |
|--|---|
| Inscrição dos candidatos | De 23/01/2019 a 22/02/2019 na secretaria do PPGEF-CT – Neville |
| Resultado das Inscrições Homologadas | 26/02/2019 |
| Análise e Divulgação dos bolsistas selecionados | 28/02/2019 - O prazo para a interposição de recursos é de 24 horas após a divulgação do resultado. Consultar o item 15 do Edital. |
| Entrega da documentação dos bolsistas selecionados | 04 a 05/03/2019 |
| Início das atividades | A partir de 06/03/2019 |

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato deverá se basear no Regulamento do Programa de Demanda Social da UTFPR, disponível na página da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) e nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação ao processo seletivo de Bolsa de Demanda Social.
2. Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.
3. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela secretaria do PPGEF-CT, observada a legislação vigente.

Curitiba, 22 de Janeiro de 2019.

Publica-se,

Prof.^a Dr.^a Cintia de Lourdes Nahhas Rodacki
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Física
UTFPR Câmpus Curitiba

ANEXO I

REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS DE MESTRADO
(Folha 01/02)

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____

CPF: _____

NÍVEL: () Mestrado () Doutorado

DATA DE ENTRADA NO

CURSO: Mês: _____ Ano _____

DATA PROVÁVEL DE

TITULAÇÃO: Mês: _____ Ano _____

É OU FOI BOLSISTA: () SIM () NÃO

Qual programa?: _____

Qual Período?: _____

Possui Vínculo Empregatício e/ou Contrato de Trabalho: ()

SIM () NÃO

Caso sim, especificar: _____

PONTUAÇÃO SUGERIDA PARA CURRÍCULO: _____

Afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e concordo com o estabelecido com o Regulamento Interno do PPGEF e Portarias Regulatórias da CAPES.

Curitiba, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Aluno

REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS DE MESTRADO (Folha 02/02)

| Tipo de publicação | Pontos | Quantidade | Pontos Obtidos | Página (Local no processo) | Uso da comissão |
|---|--------|------------|----------------|----------------------------|-----------------|
| Critério Social (Indicação de necessidade financeira comprovada documentalmente) (ANEXO II) ¹ | 10 | | | | |
| Resumo publicado em congresso de iniciação científica, congresso ou simpósio nacional (anexar cópia do resumo) ² | 1 | | | | |
| Resumo publicado em congresso ou simpósio internacional (anexar cópia do resumo) ² | 2 | | | | |
| Monitoria com carga-horária mínima de 30h, pontuação por ciclo de participação ³ | 10 | | | | |
| Participação em programas de extensão, pontuação por ciclo de participação ³ | 10 | | | | |
| Participação em programas de iniciação científica, pontuação por ciclo de participação ³ | 30 | | | | |
| PUBLICAÇÃO DE ARTIGO ESTRATO 1 (B5) ⁴ | 5 | | | | |
| PUBLICAÇÃO DE ARTIGO ESTRATO 2 (B4) ⁴ | 10 | | | | |
| PUBLICAÇÃO DE ARTIGO ESTRATO 3 (B3) ⁴ | 20 | | | | |
| PUBLICAÇÃO DE ARTIGO ESTRATO 4 (B2) | 40 | | | | |
| PUBLICAÇÃO DE ARTIGO ESTRATO 5 (B1) | 60 | | | | |
| PUBLICAÇÃO DE ARTIGO ESTRATO 6 (A2) | 130 | | | | |
| PUBLICAÇÃO DE ARTIGO ESTRATO 7 (A1) | 280 | | | | |
| Livro Autoral | 40 | | | | |
| Organizador de livro/coletânea ou autor de capítulo de livro ⁵ | 10 | | | | |

Observações:

- 1** - A solicitação do Critério Social deverá obrigatoriamente ser acompanhada de cópia da carteira de trabalho e/ou outros documentos que comprovem a inexistência de vínculo empregatício e/ou contrato de trabalho vigente, além de ofício (ANEXO II) a respeito da necessidade financeira da concessão da bolsa de estudos e ciência da documentação comprobatória apresentada.
- 2** - Apresentação de trabalho em congressos e simpósios são limitados ao máximo de 5 trabalhos. Serão contabilizados apenas casos que apresentem certificados institucionais.
- 3** - Participação válida apenas com certificado Institucional.
- 4** - Artigos neste estrato ficam limitados ao máximo de uma publicação.
- 5** - A soma da pontuação por autoria de capítulos de livro não poderá exceder à pontuação de livro autoral.

ANEXO II

Declaração de Necessidade Financeira (Critério Social)

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e efeitos, que possuo necessidade de auxílio financeiro por atualmente não possuir vínculo empregatício ou estou liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, o que me permite dedicação integral ao curso de Mestrado no Programa de Pós-graduação em Educação Física da Universidade Federal do Paraná.

Informo ainda que não acumularei bolsa deste Programa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

Curitiba, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Aluno